

PL 643-2006

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas objetivam, de um lado, punir fortemente aqueles que intencionalmente abandonam seus animais em vias e logradouros públicos ou privados, o que caracteriza, inclusive, o crime de maus-tratos e passa a ser punido com uma multa mais severa e, de outro, corrigir uma distorção na interpretação da lei que vem ensejar a punição daqueles proprietários de animais que, por terem perdido seus animais sem qualquer intenção de abandoná-los, acabam punidos justamente no momento de seu resgate junto ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

Por se tratar de matéria de grande relevância, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.